

Secretaria Legislativa

De: Secretaria Particular <secretariaparticular@sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:46
Para: Secretaria Legislativa
Assunto: RE: Encaminha Requerimento nº 331/2022 ao Governador Rodrigo Garcia
Anexos: 1 - Resposta - Negativa Jacareí - Abertura Sábados.docx

Prezado Vereador,

Encaminho para conhecimento o Ofício em anexo com a devolutiva de sua solicitação pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Camila Moreira
Assessora do Governador



Secretaria Particular do Governador

secretariaparticular@sp.gov.br | 11 2193-8213 | 11 2193-8906
Av. Morumbi, 4.500 - São Paulo - SP

 /governosp

De: Secretaria Particular <secretariaparticular@sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de agosto de 2022 14:30
Para: Secretaria Legislativa <legislativo@jacarei.sp.leg.br>
Assunto: RE: Encaminha Requerimento nº 331/2022 ao Governador Rodrigo Garcia

Prezados,

Registramos o recebimento do Requerimento e informamos que foi encaminhado à **Secretária de Estado de Desenvolvimento Social**, para análise e providências cabíveis.

Tão logo tenhamos o posicionamento do Órgão competente / responsável, retornaremos.

Atenciosamente,

Camila Moreira
Assessora do Governador



Secretaria Particular do Governador

secretariaparticular@sp.gov.br | 11 2193-8213 | 11 2193-8906
Av. Morumbi, 4.500 - São Paulo - SP

 /governosp

De: Secretaria Legislativa <legislativo@jacarei.sp.leg.br>

Enviado: sexta-feira, 5 de agosto de 2022 08:37

Para: Secretaria Particular <secretariaparticular@sp.gov.br>

Cc: '3 Of Secretaria - Rita' <rita@jacarei.sp.leg.br>

Assunto: Encaminha Requerimento nº 331/2022 ao Governador Rodrigo Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacareí, 5 de agosto de 2022

A Sua Excelência, o Senhor

RODRIGO GARCIA

Governador do Estado de São Paulo

Av. Morumbi, 4500, Palácio Bandeirantes, Gabinete do Governador

CEP 05650-905 – São Paulo / SP

Ref.: *Requerimento nº 331/2022, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores.*

Excelentíssimo Senhor Governador,

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, o Vereador Paulo Ferreira da Silva, encaminho cópia do requerimento supramencionado.

Por fim, agradeço pela atenção que haverá de ser conferida à demanda da Edilidade.

Respeitosamente,

Felipe Santos de Lima

Secretário-Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Jacareí

(12) 3955-2259

Ref. interna: Ofício 0319.2022-CMJ.e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

São Paulo, 23 de agosto de 2022.

Sra. Secretária,

Em atenção ao Requerimento de Informação n° 331/2022, do Nobre Vereador Paulinho dos Condutores – Câmara Municipal de Jacareí, temos a informar:

O Programa Estadual de Restaurante Popular – “Bom Prato” foi instituído através do Decreto n.º 45.547/2000, sendo inserido dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para população carente, possuindo como finalidade o fornecimento de refeições de qualidade, balanceada e alto teor calórico, a baixo custo, suprimindo, assim, a carência nutricional da população de baixa renda, melhorando suas condições de vida e promovendo o bem-estar comum.

Desta forma, o Programa “Bom Prato” cria uma rede de proteção alimentar conduzida pelo Estado em áreas de grande circulação, com índice de vulnerabilidade elevado, sendo de grande relevância para a população carente, pois muitas vezes, é sua única fonte de alimentação.

Tem como público alvo moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, ou seja, dentro do conceito de vulnerabilidade social.

As unidades são implantadas em locais estrategicamente escolhidos por apresentarem grande concentração deste público, em áreas de alta densidade demográfica, sem causar impacto ou interferência sobre o comércio local.

O Programa é desenvolvido através de parcerias do Estado com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, tendo como base um termo de colaboração. As refeições são subsidiadas pelo Governo do Estado e o usuário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

paga somente R\$ 1,00 (um real) por refeição almoço e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por refeição café da manhã.

Com o advento da pandemia do COVID 19, muitas pessoas perderam o emprego e tiveram seus meios de subsistência cerceados, devido ao fechamento abrupto dos estabelecimentos comerciais e a restrição de circulação, principalmente a população em estado de vulnerabilidade social.

Pensando nisso, o governo do Estado implementou ações para atender essa população, sendo uma delas, o acréscimo de serviços nos Restaurantes Populares Bom Prato.

Portanto, em abril de 2020, visando atender um maior número de pessoas, o serviço foi ampliado, com o fornecimento de jantares e o atendimento aos finais de semana, com as três refeições.

Ocorre que, com o fim das restrições e a retomada gradual das atividades econômicas, com a reabertura de comércio, serviços e demais órgãos públicos e privados, notamos que a procura das refeições nas Unidades dos Restaurantes Bom Prato diminuiu, principalmente aos finais de semana e feriados.

Com o termino do estado de calamidade pública e emergência em saúde, as atividades excepcionais perdem seu sentido, devendo então, voltarmos ao atendimento previsto nas parcerias firmadas entre esta Pasta e as OSC gestoras das unidades.

Mesmo porque, o fornecimento das refeições excepcionais só foi possível devido a autorização governamental, com base na decretação de estado de calamidade e emergência em saúde pública causa pela pandemia Covid-19.

O termo de colaboração é claro quanto as obrigações e deveres das partes, conforme Cláusula Segunda – Das Responsabilidades e Obrigações, das quais destacamos:

(.....)

I – COMUNS DOS PARTICIPES:

(a) assegurar o regular funcionamento da unidade do Restaurante Popular;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

(b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA SECRETARIA:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;*
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;*

(...)

III - DA OSC:

(...)

- (f) servir a refeição em local adequado, de acordo com as normas vigentes expedidas pela vigilância sanitária, em prato raso, com talheres de inox, copos e guardanapos descartáveis, em bandejas plásticas para refeições;*

(...)

- (j) fornecer refeições (café da manhã) de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, de 07:00 horas a 09:00 horas, ou até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho, se este ocorrer anteriormente ao horário final aqui estipulado;*

- (k) fornecer refeições (almoço) de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, a partir das 11 (onze) horas, até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho, sendo facultativa a abertura com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário, que deverá constar do plano de trabalho;*

(...)

Portanto, não temos como atender ao solicitado, pois vai na contramão das ações estudadas para a retomada dos serviços no formato desenvolvido com tanto sucesso há mais de 20 anos de funcionamento do Restaurante Popular “Bom Prato”

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO

Coordenadora